

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 862, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003662/2020-30, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Messius, CNPB nº 1998.0010-83, administrado pelo MultiPensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 867, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004650/2020-22, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Suplementação de Aposentadorias e Pensão - PSAP/Tietê, CNPB nº 1979.0030-92, administrado pela Fundação CESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 868, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003598/2020-97, resolve:

Art. 1º Certificar o Modelo de Regulamento de Plano de Benefícios da Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba (CuritibaPrev), modalidade contribuição definida, ao qual se atribui a CERTIFICAÇÃO Nº 2020.6, atestando a sua adequação legal e regulamentar para utilização na implantação de plano de benefícios, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 869, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004111/2020-93, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios FiescPrev, CNPB nº 2000.0061-83, administrado pela Sociedade de Previdência Complementar do Sistema Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - Previsc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

PORTARIA PREVIC Nº 872, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.003029/2020-41, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Plano Misto I de Benefícios - CompesaPrev CD, CNPB nº 2020.0031-47, administrado pela Fundação Compessa de Previdência e Assistência - CompensaPrev, e fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que a entidade fechada comunique o início de funcionamento do Plano à Previc.

Art. 2º Aprovar o Convênio de Adesão da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.769.035/0001-64, na condição de patrocinadora do Plano Misto I de Benefícios - CompesaPrev CD.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 41, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Divulga o resultado final da avaliação pedagógica das obras didáticas inscritas e validadas no âmbito do Edital de Convocação CGPLI nº 3/2019 - PNLD 2021 - Objeto 1 - Obras de Projetos Integradores e Projeto de Vida.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final da avaliação das obras didáticas no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2021 - Objeto 1 - Obras de Projetos Integradores e Projeto de Vida, conforme Edital de Convocação CGPLI nº 3/2019.

Parágrafo único. O resultado final da avaliação das obras didáticas do PNLD 2021 - Objeto 1 - Obras de Projetos Integradores e Projeto de Vida encontra-se disposto no Anexo I, desta Portaria.

Art. 2º Em atendimento ao Decreto nº 9.099, de 19 de julho de 2017, o resultado preliminar da etapa de avaliação pedagógica foi publicado por meio da Portaria nº 29, de 19 de outubro de 2020, da Secretaria de Educação Básica, publicada no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Os pareceres que embasaram o resultado preliminar foram disponibilizados no endereço www.simec.gov.br e foram objetos de recurso fundamentado por parte do detentor de direito autoral.

Art. 3º As obras corrigidas e aprovadas deverão ser carregadas no SIMEC, no prazo de 5 dias (cinco dias) corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, com os arquivos em formato PDF e JPG, de acordo com as especificações apresentadas no Anexo II, do Edital de Convocação CGPLI nº 3/2019.

Parágrafo único. Os pareceres que fundamentaram o resultado divulgado nesta Portaria estarão disponíveis para acesso dos detentores de direito autoral no endereço www.simec.gov.br, Módulo Livros, aba Avaliação, pelo prazo de 30 dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABEL LIMA PESSOA

ANEXO I

OBRAS DIDÁTICAS APROVADAS

Obras Didáticas	Código
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0010P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0022P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0024P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0027P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0029P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0034P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0035P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0040P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0046P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0049P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0054P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0059P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0068P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0075P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0090P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0109P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0113P21505
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0119P21505
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0009P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0023P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0030P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0032P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0036P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0041P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0069P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0083P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0056P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0085P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0093P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0105P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0120P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0118P21506
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0011P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0014P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0016P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0026P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0028P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0045P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0047P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0052P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0061P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0066P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0067P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0074P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0084P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0089P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0094P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0095P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0114P21508
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0122P21508
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0008P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0025P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0031P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0033P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0037P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0043P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0048P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0051P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0057P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0062P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0070P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0082P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0086P21507
Projeto de Vida	0112P21509
Projeto de Vida	0107P21509
Projeto de Vida	0111P21509
Projeto de Vida	0106P21509
Projeto de Vida	0115P21509
Projeto de Vida	0019P21509
Projeto de Vida	0021P21509
Projeto de Vida	0012P21509
Projeto de Vida	0020P21509
Projeto de Vida	0018P21509
Projeto de Vida	0013P21509
Projeto de Vida	0117P21509
Projeto de Vida	0097P21509
Projeto de Vida	0039P21509
Projeto de Vida	0002P21509
Projeto de Vida	0044P21509
Projeto de Vida	0064P21509
Projeto de Vida	0065P21509
Projeto de Vida	0110P21509
Projeto de Vida	0055P21509
Projeto de Vida	0104P21509
Projeto de Vida	0099P21509
Projeto de Vida	0017P21509
Projeto de Vida	0058P21509

OBRAS DIDÁTICAS REPROVADAS

Obras Didáticas	Código
Projetos Integradores da área de Linguagens e suas Tecnologias	0102P21505
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0042P21506
Projetos Integradores da área de Matemática e suas Tecnologias	0073P21506
Projetos Integradores da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	0116P21508
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0015P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0072P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0121P21507
Projetos Integradores da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0071P21507
Projeto de Vida	0001P21509
Projeto de Vida	0005P21509
Projeto de Vida	0063P21509
Projeto de Vida	0076P21509
Projeto de Vida	0077P21509
Projeto de Vida	0078P21509
Projeto de Vida	0079P21509
Projeto de Vida	0080P21509
Projeto de Vida	0081P21509
Projeto de Vida	0100P21509
Projeto de Vida	0103P21509
Projeto de Vida	0108P21509
Projeto de Vida	0123P21509
Projeto de Vida	0124P21509

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa nº 2.397.315, de 15 de dezembro de 2020, publicada no D.O.U de 16 de dezembro de 2020, Seção 1, Páginas 94 e 95, que dispõe sobre a regulamentação técnica para a emissão e o registro de diploma de graduação, por meio digital, pelas Instituições de Ensino Superior - IES pertencentes ao Sistema Federal de Ensino:

Onde se lê:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2.397.315, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Leia-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Onde se lê:

Parágrafo único. O diploma digital anulado não deverá dispor de dados acerca do diploma em si, mas somente registrar motivo da anulação, em razão do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.708, de 2018.

Leia-se:

Parágrafo único. O diploma digital anulado não deverá dispor de dados acerca do diploma em si, mas somente registrar motivo da anulação, em razão do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 2018.

Processo: 23000.031604/2020-55

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1.155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, Seção 2, página 01; considerando o que consta no processo administrativo nº 02/2017, que aponta irregularidades referente à Inexecução parcial do Contrato, pelo atraso no pagamento do salário de seus funcionários referente aos meses de janeiro a dezembro de 2016, de janeiro e fevereiro de 2017, atraso do pagamento da primeira e segunda parcela do 13º salário de 2016 e atraso do pagamento da diferença salarial de acordo com a CCT 2016/2016; considerando que a contratada foi notificada na forma da Lei, através da Notificação Nº 59/2018/CGCP/DADM/PROAP/Reitoria, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa Adsert Administração e Terceirização de Mão de Obra, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dulce Maria, nº 217, bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.160-250, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.139.629/0001-29, com fulcro nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002, o que segue:

I - Impedimento de licitar e contratar com o IFMG, pelo prazo de cinco anos, a contar de 14/05/2018;

II - Multa (Lei 8.666/1993, art. 87, inc. II) de 20% sobre o valor da obrigação descumprida. Neste caso, o valor será R\$ 41.454,13 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

Art. 2º A vigência desta portaria retroage a 14 de maio de 2018.

KLEBER GONÇALVES GLÓRIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

PORTARIA Nº 2.071, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Orienta os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020 e a abertura do exercício financeiro de 2021 no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense (IFSul).

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO as Macrofunções SIAFI nº 020317, que trata sobre os Restos a Pagar, e nº 020318, que trata sobre o Encerramento do Exercício;

CONSIDERANDO a Portaria SPO/SE/MEC nº 2, de 02 de dezembro de 2020 e alterações, que estabelece as normas e os procedimentos para o encerramento do exercício 2020 e abertura de 2021 a serem observados no âmbito do MEC, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos que os câmpus e Reitoria deverão adotar para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2020 e abertura do Exercício de 2021 no Instituto Federal Sul-rio-grandense, no que se refere aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e patrimoniais, com o intuito de orientar e propor normas complementares às já existentes visando a padronização e eficiência do processo no Órgão.

CAPÍTULO I

DO CALENDÁRIO DE ENCERRAMENTO

Art. 2º Tendo em vista os prazos estabelecidos pela Macrofunção SIAFI nº 020318 - Encerramento do Exercício e a necessidade de a Reitoria conciliar as informações recebidas dos câmpus e realizar ajustes, fica estabelecido calendário interno para o encerramento do exercício de 2020 e abertura do exercício de 2021 das datas-limites constantes no Anexo I.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Seção I

Dos restos a pagar

Art. 3º A inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar será realizada com base no saldo credor da conta contábil 89991.33.01 (Controle Indicação de NE a ser inscrita em RPNP a Liquidar) e 89991.33.03 - Controle Indicação de NE a ser inscrita em RPNP em Liquidação, mediante a indicação dos empenhos constantes nas relações de notas de empenho pelo Ordenador de Despesas ou pessoa por ele formalmente autorizada no SIAFI.

§1º Previamente à indicação dos empenhos, os valores deverão ser analisados e ajustados com base nos compromissos já assumidos, procedendo-se até o dia 31/12/2020 a anulação daqueles que estiverem em desacordo com a legislação vigente (Acórdão TCU nº 2823/2015-P) e dos que não serão indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados a Liquidar e em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação.

§2º Todas as notas de empenho não indicadas pelo Ordenador de Despesa ou pessoa por ele formalmente autorizada no SIAFI até dia 31/12/2020, deverão ser anuladas até o dia 31/12/2020.

§3º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Não Processados em Liquidação e dos Restos a Pagar Não Processados a Liquidar está condicionada à indicação pelo Ordenador de Despesas ou por pessoa por ele indicada, por ato legal, e incluído no SIAFI em campo próprio na tabela de UG.

§4º A reinscrição em Restos a Pagar Processados ocorre pela transposição de saldo dos empenhos de restos a pagar que não foram pagos até o encerramento do exercício.

§5º As Notas de Empenhos não indicadas pelo Ordenador de Despesas nos prazos estabelecidos serão anuladas automaticamente pela Coordenação-Geral de Contabilidade da União - CCONT/STN em 08/01/2021, com base no saldo das contas contábeis: 62292.01.01 (Empenhos a Liquidar) e 62292.01.02 (Empenhos em Liquidação), respectivamente.

§6º A inscrição de despesas em Restos a Pagar Processados será realizada automaticamente pela CCONT/STN, conforme disposto nas Macrofunções 020317 (Restos a Pagar) e 020318 (Encerramento do Exercício).

§7º Não poderão ser indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos, conforme disposto no item 3.3 da Macrofunção 020317 (Restos a pagar).

Seção II

Do Bloqueio e Cancelamento de Restos a Pagar

Art. 4º Os órgãos e unidades vinculados ao Ministério da Educação deverão observar as regras de bloqueio e cancelamento de restos a pagar não processados estabelecidas pelos Decretos nº 93.872/1986, 9.428/2018 e 10.535/2020.

§1º Não serão objeto de bloqueio os restos a pagar relativos às despesas do Ministério da Saúde e os decorrentes de emendas individuais impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 6, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2016, ou decorrentes de emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal impositivas discriminadas com identificador de resultado primário 7, cujos empenhos tenham sido emitidos a partir do exercício financeiro de 2020.

§2º Os saldos de restos a pagar, inscritos ou reinscritos até o exercício de 2016 na condição de não processados e que não forem liquidados até 31 de dezembro de 2020, inclusive os relativos às despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e às despesas do Ministério da Educação financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão cancelados nesta data pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN (art. 3º, Decreto nº 9.428/2018).

§3º Os saldos de restos a pagar inscritos no exercício de 2018 na condição de não processados que não forem desbloqueados até 31/12/2020, inclusive os relativos às despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e às despesas do Ministério da Educação financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão cancelados nesta data pela STN (art. 4º, Decreto nº 9.428/2018).

I - As unidades gestoras responsáveis pelos saldos dos restos a pagar bloqueados poderão efetuar os respectivos desbloqueios, desde que se refiram às despesas executadas diretamente pelos órgãos e entidades da União ou mediante transferência ou descentralização aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, cuja execução tenha sido iniciada até 14/11/2020 (art. 68, § 4º, Decreto nº. 93.872/1986 e art. 2º, Decreto nº. 10.315/2020).

Conforme a macrofunção 020317 de Restos a Pagar, o desbloqueio ocorrerá pela unidade gestora executora responsável pelos empenhos bloqueados utilizando-se os eventos abaixo:

Para os restos a pagar a liquidar:

a) Empenhos não vinculados a Transferências - 58.0.517.

b) Empenhos vinculados a Transferências - 58.0.519.

Para os restos a pagar em liquidação:

a) Empenhos não vinculados a Transferências - 58.0.518.

b) Empenhos vinculados a Transferências - 58.0.520.

II - Considera-se iniciada a execução da despesa, para fins do disposto no inciso I:

a) na hipótese de aquisição de bens, a despesa verificada pela quantidade parcial entregue, atestada e aferida; e

b) na hipótese de realização de serviços e obras, a despesa verificada pela realização parcial com a medição correspondente atestada e aferida.

III - Os saldos de restos a pagar inscritos no exercício de 2018 na condição de não processados, desbloqueados em 2020 e que não forem liquidados, inclusive os relativos às despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e às despesas do Ministério da Educação financiadas com recursos da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão cancelados em 31/12/2021 pela STN (art. 68, § 7º, Decreto nº 93.872/1986).

§4º Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores (art. 69, Decreto nº 93.872/1986).

Seção III

Do Crédito Orçamentário

Art. 5º Os órgãos e unidades vinculados ao IFSul poderão emitir empenho tendo por base os prazos estabelecidos na Portaria da SPO que trata dos prazos-limite para empenho e reforço de dotações orçamentárias referentes ao exercício de 2020, no entanto se estabelece um limite de solicitação de empenhos aos câmpus em Expansão e Avançados, conforme anexo I, com a finalidade de melhor organização dos trabalhos e execução integral dos créditos orçamentários em tempo hábil.

Art. 6º É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito do SIAFI, após 31 de dezembro de 2020, relativos ao exercício findo, exceto ajustes até 07/01/2021 para fins de elaboração das demonstrações contábeis, mediante pedido de >ATUESTSIST à Diretoria de Administração da Reitoria.

Art. 7º São vedadas execuções no Sistema Unificado de Administração Pública

- SUAP, após 18/12/2020 para os câmpus e a Reitoria, referentes às atividades de almoxarifado e patrimônio, tais como: entrada de compras e doações, aceitação de requisição de transferência de material de consumo, transferência de material de consumo, transferência e baixa de bens permanentes.

§1º No período de 21 a 31/12/2020 deverá ocorrer a conciliação SUAP - SIAFI do patrimônio e almoxarifado.

§2º A data limite para envio do relatório de depreciação e amortização para lançamento do SIAFI será 05/01/2021.

